



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano II | Edição nº 349

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Errata	2
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - IPREVI	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
PODER LEGISLATIVO	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano II | Edição nº 349

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA - A Prefeitura de Itapagipe/MG torna pública a Errata do extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Itapagipe, página 2, em 13/09/2022. Onde se lê: “Lei 8.666/93” Leia-se: “Lei 14.133/21”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano II | Edição nº 349

Página 3 de 10

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - IPREVI

Atos Oficiais

Portarias



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPAGIPE**
Rua Oito Nº 1000 - Centro - Itapagipe - MG - 38.240.000
CNPJ: 05.663.468/0001-80

PORTARIA Nº 013/2022.

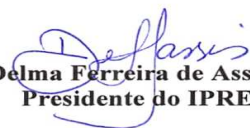
“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVERIGUAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS CONSTANTES DO INVENTÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPAGIPE-IPREVI, PARA O EXERCICIO DE 2022.”

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe-IPREVI, no uso de suas atribuições estabelecidas no Art. 3º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 27 de 22 de setembro de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear para **Comissão Especial** para realização de inventário analítico dos bens patrimoniais e averiguação de bens e equipamentos em desuso ou inservíveis composta pelos servidores: José Salvador da Silva, inscrito no CPF 813.938.066-00; Patrícia Batpista de Oliveira, inscrita no CPF 085.983.076-45; Cláudia Rosa Tavares, inscrita no CPF 031.122.996-47, sobe a presidência desta, devendo após o término do trabalho, apresentar um relatório para as devidas providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe MG, 14 de setembro de 2022.


Delma Ferreira de Assis e Assis
Presidente do IPREVI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano II | Edição nº 349

Página 4 de 10

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

PORTARIA nº 012/2022, de 02 de setembro de 2022.

Aportou na Secretaria desta Casa Legislativa, no dia 26 de agosto de 2022, denúncia do vereador **LUCIMÁRIO CARNEIRO BARBOSA**, que o vereador **ORIDES JOSÉ BARBOSA**, teria rasgado documentos públicos na secretaria desta Câmara Municipal.

Para tanto, juntou-se boletim de ocorrência do referido fato – B.O. nº 2022-036963121-001, o qual descreve que no dia 18/07/2022, o vereador denunciante, protocolou na secretaria da Câmara Municipal de Itapagipe um “recurso com pedido de efeito suspensivo”, cujo teor seria à suspensão dos efeitos de uma reunião realizada em data pretérita.

Após um lapso temporal, no dia 24/08/2022, este foi verificar a situação do recurso com a secretária, Sr^a Angela Maria Cândida Gidrão de Queiroz, quando tomou conhecimento de que o documento havia sido suprimido por outro vereador e secretário da Câmara Municipal, o ora denunciado, Orides José Barbosa.

Segundo relato da testemunha, Sr^a Angela e do denunciante, vereador Lucimário, o senhor Orides rasgou todas as folhas atreladas ao processo.

Estes são os relatos do denunciante.

Por tratar-se, mesmo que ainda em tese, de quebra de decoro parlamentar, amoldada no art. 50, §3º, I, do Regimento Interno e inciso III e §1º do art. 29 da Lei Orgânica, **INSTAURO** o presente procedimento, sendo para tanto que na primeira sessão presencial da Câmara seja votado o recebimento ou não da presente denúncia, em conformidade com o art. 5º, II, combinado com o art. 7º, §1º, do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano II | Edição nº 349

Página 5 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

Determino, portanto, que se diligencie no sentido de providenciar o seguinte:

- I. Que sejam distribuídas cópias para todos os vereadores contendo a denúncia do vereador **LUCIMÁRIO CARNEIRO BARBOSA**, para que estes analisem-na, no sentido de que façam desta o juízo de convencimento para a presente votação quanto o recebimento ou não da denúncia;
- II. Que seja providenciado o escrutínio secreto, para apuração do recebimento ou rejeição da denúncia, sendo elaborado o mapa de apuração dos votos para que este faça parte integrante do presente processo;
- III. Que proceda à expedição de Notificação ao vereador **ORIDES JOSÉ BARBOSA**, para que este tome conhecimento da denúncia, bem como o encaminhamento para Plenário desta, para que seja submetida a apreciação quanto o recebimento ou rejeição;
- IV. Havendo votos suficientes para recebimento da denúncia, que seja providenciada criação de Comissão Processante, respeitada a proporcionalidade das bancadas parlamentares e em caso de rejeição da denúncia que seja arquivado com baixa o presente procedimento.

Após, voltem os autos conclusos para ulteriores deliberações e eventuais providências.

Cumpra-se.

Itapagipe(MG), 02 de setembro de 2022.

ANDERSON LUIZ DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano II | Edição nº 349

Página 6 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

PORTARIA nº 013/2022, de 02 de setembro de 2022.

Aportou na Secretaria desta Casa Legislativa, no dia 26 de agosto de 2022, denúncia do vereador **LUCIMÁRIO CARNEIRO BARBOSA**, que o Prefeito Municipal **RICARDO GARCIA DA SILVA**, teria destinado bens públicos para particulares sem norma legal que o autorizasse.

Para tanto, juntou-se boletim de ocorrência do referido fato – B.O. nº 2022-036870785-001, o qual descreve que no dia 23/08/2022, o vereador denunciante, compareceu ao almoxarifado, pois no local estava ocorrendo um tumulto envolvendo funcionários da prefeitura e vereadores da cidade.

No local realizou-se contatos com os envolvidos, os quais relataram o seguinte fato:

“O vereador Lucimário Carneiro, alegou que recebeu uma denúncia dando conta que a prefeitura está fabricando manilhas para uma loja de materiais de construção e o proprietário da Loja revende estas manilhas num valor super faturado, e segundo o denunciante, este alegou que tinha uma prancha no almoxarifado retirando as manilhas descritas na denúncia e que o carregamento estava ocorrendo no período noturno, fora do horário normal de atendimento, com isto, juntamente com o vereador Alcênio deslocaram ao local para averiguar o que estava acontecendo e chegando lá constatou a veracidade dos fatos, ao cobrar um posicionamento do Secretário de Governo do Município, ambos entraram em atrito verbal, e no decorrer do atrito iniciou-se um tumulto, ao sentir ameaçado fez menção levando a mão em sua cintura.

Estes são os relatos do denunciante.

Por tratar-se, mesmo que ainda em tese, de infração político-administrativa do Prefeito Municipal, amoldada no art. 60, VII, da Lei Orgânica, **INSTAURO** o presente procedimento, sendo para tanto que na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano II | Edição nº 349

Página 7 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

primeira sessão presencial da Câmara seja votado o recebimento ou não da presente denúncia, em conformidade com o art. 5º, II, do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Determino, portanto, que se diligencie no sentido de providenciar o seguinte:

- I. Que sejam distribuídas cópias para todos os vereadores contendo a denúncia do vereador **LUCIMÁRIO CARNEIRO BARBOSA**, para que estes analisem-na, no sentido de que façam desta o juízo de convencimento para a presente votação quanto o recebimento ou não da denúncia;
- II. Que seja providenciado o escrutínio secreto, para apuração do recebimento ou rejeição da denúncia, sendo elaborado o mapa de apuração dos votos para que este faça parte integrante do presente processo;
- III. Que proceda à expedição de Notificação ao Prefeito Municipal **RICARDO GARCIA DA SILVA**, para que este tome conhecimento da denúncia, bem como o encaminhamento para o Plenário desta, para que seja submetida a apreciação quanto o recebimento ou rejeição;
- IV. Havendo votos suficientes para recebimento da denúncia, que seja providenciada criação de Comissão Processante, respeitada a proporcionalidade das bancadas parlamentares e em caso de rejeição da denúncia que seja arquivado com baixa o presente procedimento.

Após, voltem os autos conclusos para ulteriores deliberações e eventuais providências.

Cumpra-se.

Itapagipe(MG), 02 de setembro de 2022.

ANDERSON LUIZ DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano II | Edição nº 349

Página 8 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

PORTARIA nº 014/2022, de 02 de setembro de 2022.

Aportou na Secretaria desta Casa Legislativa, no dia 02 de setembro de 2022, denúncia do Prefeito Municipal **RICARDO GARCIA DA SILVA**, que o vereador **LUCIMÁRIO CARNEIRO BARBOSA**, teria entrado em repartições públicas e nos canteiros de obras sem autorização e descumprindo as medidas de segurança dos locais, colocando em risco a vida dos trabalhadores e a sua própria integridade física, bem como vem proferindo ofensas contra secretários municipais, prefeito, vice e contra os próprios colegas vereadores.

Para tanto, juntou-se ofícios de nº 176/2022 e 178/2022, do Gabinete Municipal, narrando supostas condutas que quebram o decoro parlamentar.

Os ofícios narram que o denunciado além de colocar em risco a sua integridade física e dos demais funcionários das repartições públicas que vem adentrando, também ataca a honra de pessoas, proferindo palavras de baixo calão, chamando os outros vereadores de “vagabundo”, “gangulino”, “caloteiro”, “nocego” e expõe em suas *lives* áudios de conversas privadas havidas em aplicativos como o WhatsApp.

Ressalta o denunciante que em relatório da Ouvidoria Geral do Município, existem relatos de ingerência do denunciado nos órgãos da administração, intimidando os servidores, causando medo e prejudicando o andamento dos serviços públicos.

Por fim, informa ainda que no dia 02 de setembro de 2022, o denunciado realizou *live* dentro da Creche Professora Alice Nogueira de Andrade, sem autorização, filmando dentro do local, com autoridades policiais presentes, após serem chamadas no local pelos servidores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano II | Edição nº 349

Página 9 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

Proferiu acusações infundadas como:

“o prefeito quer até cortar o salário do pessoal que trabalha aqui”;

“o que que esse prefeitim foi arrumá”

“Sabe o que que o prefeito fez? Eu to aqui na creche porque ele é um desonesto, ele quer tirar o salário das monitoras da creche, quer diminui o salário deles”

“Ele só inaugura as obras dos amiguim, dos companheirim”

“o prefeito se achou o dono e chamou a polícia pra mim”.

Estes são os relatos.

Por tratar-se, mesmo que ainda em tese, de quebra de decoro parlamentar, amoldada no art. 50, §3º, I, do Regimento Interno e inciso III e §1º do art. 29 da Lei Orgânica, **INSTAURO** o presente procedimento, sendo para tanto que na primeira sessão presencial da Câmara seja votado o recebimento ou não da presente denúncia, em conformidade com o art. 5º, II, combinado com o art. 7º, §1º, do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Determino, portanto, que se diligencie no sentido de providenciar o seguinte:

- I. Que sejam distribuídas cópias para todos os vereadores contendo a denúncia do prefeito municipal **RICARDO GARCIA DA SILVA**, para que estes analisem-na, no sentido de que façam desta o juízo de convencimento para a presente votação quanto o recebimento ou não da denúncia;
- II. Que seja providenciado o escrutínio secreto, para apuração do recebimento ou rejeição da denúncia, sendo elaborado o mapa de apuração dos votos para que este faça parte integrante do presente processo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano II | Edição nº 349

Página 10 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

- III. Que proceda à expedição de Notificação ao vereador **LUCIMÁRIO CARNEIRO BARBOSA**, para que este tome conhecimento da denúncia, bem como o encaminhamento para o Plenário desta, para que seja submetida a apreciação quanto o recebimento ou rejeição;
- IV. Havendo votos suficientes para recebimento da denúncia, que seja providenciada criação de Comissão Processante, respeitada a proporcionalidade das bancadas parlamentares e em caso de rejeição da denúncia que seja arquivado com baixa o presente procedimento.

Após, voltem os autos conclusos para ulteriores deliberações e eventuais providências.

Cumpra-se.

Itapagipe(MG), 02 de setembro de 2022.

ANDERSON LUIZ DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Itapagipe